

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PACOQUITA ME PATROCINA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.041459/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A Endereço: PARAGUAI Número: 1275 E Complemento: ANEXO N.1160

Bairro: LOTEAMENTO INDL.CEL.QUITO JUNQUEIRA Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP:14075-350

CNPJ/MF nº: 45.256.997/0001-83

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 14/05/2025 a 30/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 14/05/2025 a 13/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas: (i) as pessoas físicas; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia; (iv) residentes e domiciliadas no território nacional; (v) que possuam rede social ativa e conta de visualização pública em uma das seguintes plataformas: Instagram ou TikTok; (vi) que necessariamente siga o perfil @amopacoquita na plataforma que postar o vídeo: Instagram ou TikTok; (vii) grave apenas um vídeo e poste em apenas uma das redes sociais (Instagram ou TikTok), nos moldes que serão pautados no presente Regulamento, e; (viii) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

- 6.1.2. Não poderão participar desta Promoção:
- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) todos aqueles que não seguirem a @amopacoquita na respectiva rede social que postou o vídeo (Instagram ou TikTok);
- (vii) todos aqueles que não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento.
- 6.1.3. Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.
- 6.1.4. Para participar, basta que o usuário de rede social (Instagram ou TikTok), crie um único vídeo e poste na rede social de sua preferência, no período de 14/05/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 13/06/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).
- 6.1.4.1. O usuário, antes de elaborar seu vídeo, deve se basear nos seguintes critérios de forma cumulativa:
- a) O vídeo deve ser criativo, divertido e transmitir à MANDATÁRIA o que significa para o usuário realizar o sonho de ser patrocinado pela marca PAÇOQUITA;
- b) O perfil do usuário que postar o vídeo, deve ser público e na legenda do "post", com a finalidade de validar sua participação, faz-se necessário utilizar exatamente a seguinte "hashtag": #PaçoquitaMePatrocina;
- c) Na rede social Instagram, o post deve ser publicado no campo "feed" ou "reels", a livre escolha do usuário, reiterando que seu perfil deve ser público, para que MANDATÁRIA consiga visualizar o conteúdo postado (rastrear o vídeo por meio da hashtag #PaçoquitaMePatrocina);
- d) Já na rede social TikTok, o post deve ocorrer no botão "+", reiterando que seu perfil deve ser público, para que MANDATÁRIA consiga visualizar o conteúdo postado (rastrear o vídeo por meio da hashtag #PacoquitaMePatrocina);
- e) Sendo a campanha voltada exclusivamente para a marca PAÇOQUITA, o vídeo deve estar alinhado ao território de diversão, principal valor da respectiva marca, podendo ser complementado ao contexto/temas: Sabor, Esporte, Humor, Brasilidade, Conexão, etc.

- f) Cada usuário/CPF, pode concorrer, apenas, com um único conteúdo. Ou seja, se um usuário postar vários vídeos, para fins de participação será considerado apenas o primeiro conteúdo postado. Desta forma, o usuário deve escolher em qual rede social postará o conteúdo, sob pena de desclassificação;
- g) Não serão aceitos conteúdos que notoriamente e, a livre julgamento da MANDATÁRIA, sejam elaborados por Inteligência Artificial;
- h) Usuários que possuam mais de uma conta e postem conteúdos, mesmo que distintos, em contas diversas, inclusive diversificando as plataformas, para todos os fins, será considerado o fator temporal, ou seja, somente o primeiro vídeo postado será considerado. Caso a MANDATÁRIA eleja como contemplado dois vídeos, em duas contas distintas, mas que pertença a um único CPF/MF, a segunda contemplação será desclassificada e será eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação;
- i) Após o ato de publicação do vídeo (postagem), constitui dever do usuário acessar ao formulário disposto no seguinte link: https://pacoquitamepatrocina.com.br/;
- j) Exclusão de Formatos Não Válidos: Vídeos feitos apenas nos stories, GIFs ou formatos semelhantes não serão considerados válidos. Apenas vídeos postados no feed do Instagram ou no TikTok serão aceitos. Além disso, os vídeos devem ter interação com a marca Paçoquita para serem válidos.
- k) Vídeos Duplicados: Caso dois ou mais participantes publiquem vídeos semelhantes, será considerado válido apenas o primeiro vídeo postado e consequentemente o primeiro perfil que postou referido conteúdo. Os demais serão desconsiderados.
- 6.1.5. Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Após o cumprimento dos requisitos listados na cláusula 6.1.4. e seguintes, inclusive o processo do cadastro pelo link https://pacoquitamepatrocina.com.br/, informando seus dados pessoais, o link direto do vídeo publicado e uma breve descrição sobre o que motivou sua participação, estará concorrendo a premiação da presente Promoção Comercial.

Neste cadastro, o(a) PARTICIPANTE deve fornecer todas as informações solicitadas de forma completa e verídica.

É importante certificar-se de clicar na opção "Aceito participar da campanha e aceito as condições do regulamento". Este aceite deve ser realizado de maneira explícita, sendo que os termos e condições estarão apresentados de forma clara e destacada na tela, garantindo a plena ciência e concordância do(a) PARTICIPANTE com os mesmos.

- 6.2.2. Somente serão aceitas as inscrições de participações, bem como o vídeo deve ocorrer dentro do seguinte período: do dia 14/05/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 13/06/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).
- 6.2.3. Durante todo o período da campanha conforme dispõe a cláusula 6.2.2. cada PARTICIPANTE pode participar com apenas um vídeo, bem como ser contemplado uma única vez, apenas.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.3.1 O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.
- 6.3.2 Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 6.3.3 É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.
- 6.3.4 Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.
- 6.3.5 O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).
- 6.3.6 O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 14/06/2025 08:00 a 30/06/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/05/2025 00:00 a 13/06/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Izoraida Marques Peres NÚMERO: 256 COMPLEMENTO: 9º andar BAIRRO: Campolim

MUNICÍPIO: Sorocaba UF: SP CEP: 18048-110 LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Administrativo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	A premiação é composta pelos seguintes itens: (i) Crédito iFood benefícios, que não terão a função de saque e isento de anuidade, sendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser creditado de forma mensal, em sete parcelas iguais e sucessivas na conta do participante contemplado, totalizando o montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); (ii) Kit Lovers composto: a) duas unidades de cartelas contendo adesivos personalizados, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); b) três unidades de botons personalizados, no valor de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos); c) uma unidade de caneca térmica personalizada, no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais); d) dois pares de meias personalizadas, no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); e) uma unidade de "jaqueta" (vestuário), no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); f) uma unidade de mochila personalizada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e; (iii) uma caixa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A premiação é intransferível e válida somente para o ganhador.	5.835,20	29.176,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
5	29.176,00		

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 9.1. Todos os vídeos postados no Instagram ou TikTok com a hashtag #PaçoquitaMePatrocina, no modo público, e que atendam aos requisitos da promoção, serão avaliados durante o período de 14/05/2025 a 13/06/2025 pela comissão julgadora da Pacoquita.
- 9.2. A avaliação será realizada por uma comissão julgadora formada por até 10 pessoas, membros da diretoria da Santa Helena Indústria de Alimentos S/A e da agência de publicidade Verbo Creative Intelligence. Esses membros serão responsáveis por julgar os vídeos entre 14/06 /2025 até o dia 18/06/2025, em horário comercial, nas instalações da promotora.
- 9.3. Além do já disposto em Regulamento, os vídeos postados devem atender aos seguintes critérios técnicos e temáticos:
- Estar de acordo com o tema proposto (sob pena de desclassificação imediata);
- Apresentar boa qualidade de pixel, nitidez e visibilidade clara;
- Não podem conter imagens comerciais de outras marcas, imagens indecorosas, ou qualquer conteúdo que incite violência, discriminação, uso de drogas ou álcool, entre outros:
- Não poderão ser plágios ou violar direitos autorais, sob pena de desclassificação imediata.
- 9.3.1. Os participantes são responsáveis pela autoria de seus vídeos e garantem que estão cientes das leis de direitos autorais e têm autorização para o uso das imagens e textos enviados. Caso haja violação dos direitos autorais ou imagem, o participante será desclassificado e assumirá a responsabilidade por eventuais danos à promotora ou a terceiros.
- 9.4. A comissão julgadora avaliará os vídeos com base nos seguintes critérios:
- Criatividade;
- Originalidade;
- Adequação ao tema proposto;
- Uso correto da hashtag #PaçoquitaMePatrocina;
- Ausência de marcas de terceiros;
- Autorização expressa para o uso de imagens;
- Qualidade de pixel e nitidez;
- Cumprimento de todas as condições descritas neste regulamento;
- 9.5. A comissão julgadora poderá avaliar, a seu critério exclusivo, suscitados requisitos (cláusula 9.3.) de forma individual ou cumulativa, a seu critério exclusivo, sem a necessidade de emitir parecer sobre a elegibilidade e contemplação dos PARTICIPANTES, bem como a decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.
- 9.6. Entre os dias 14/06/2025 até o dia 18/06/2025 será realizada a apuração e definição dos contemplados.
- 9.7. No dia 30/06/2025 serão divulgados nas redes sociais da Paçoquita, os respectivos contemplados.
- 9.8. Os vencedores serão informados por e-mail, sendo dever do PARTICIPANTE, após receber o contato, fornecer seus dados pessoais e documentações solicitadas pela Promotora no prazo de até 5 (cinco) dias. Caso o contemplado não retorne com a documentação solicitada no prazo indicado, será desclassificado e um novo será eleito pelo sistema de avaliação na forma proposta no presente Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1 Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.
- 10.2 Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.
- 10.3 Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

- 10.4 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.
- 10.5 Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 10.6 Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.
- 10.7 Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, as participações designadas a este cadastro serão consideradas inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.
- 10.8 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 10.9 Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.
- 10.10 Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.
- 10.11 Não poderão participar da promoção os colaboradores da PROMOTORA, bem como qualquer pessoa ou funcionário das empresas ou qualquer outra organização privada que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta promoção, a PROMOTORA dispõe de informações e controles para verificação e aplicação deste item.
- 10.11.1 Considera-se organização privada, qualquer funcionário envolvido na campanha, com assessoria, venda e qualquer tipo de comercialização dos produtos.
- 10.12 Além dos demais pontos abordados, reforça-se que serão desclassificados os PARTICIPANTES que:
- Não atendam aos critérios de participação nesta Promoção;
- Não estejam seguindo a página oficial da @amopacoquita no Instagram e/ou TikTok;
- Recusarem ou desistirem do prêmio;
- Não apresentarem os dados e documentos solicitados pela PROMOTORA, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto no regulamento da Promoção;
- Tentar fraudar ou burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras.
- 10.13 Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o Participante contemplado, devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro na promoção, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regras de avaliação previstas no Regulamento.
- 10.14 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os PARTICIPANTES que fornecerem, no momento da inscrição nesta Promoção, dados falsos, inválidos, imprecisos, incorretos ou em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.
- 10.15 Presume, ainda, a Promotora, que as participações devem ser originadas de endereços (físicos e/ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A aglutinação de mais de 10 (dez) participações oriundas de endereços iguais, telefones iguais, mesmo IP de origem, mesmo e-mail e/ou domínio presume a formação de alguma associação para participação, que poderá ser fruto de investigação criteriosa a ser realizada pela auditoria da promoção, podendo acarretar na desclassificação em caso de fraude comprovada. Não serão aceitas participações de mais de 10 (dez) CPFs cadastrados com endereços iguais, ou telefones iguais, ou mesmo IP de origem, ou mesmo e-mail ou mesmo domínio. Esses dados serão auditados no momento da apuração do ganhador desta Promoção. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa-fé, cumpra os requisitos do Regulamento de forma autônoma para participar.
- 10.16 A Promotora se reserva o direito de bloquear a participação e impedir novos cadastramentos para os quais se possa identificar fraude comprovada pela auditoria da promoção, e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.
- 11 FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
- 11.1 DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES: a divulgação dos vencedores será realizada no dia 30/06/2025 serão divulgados nas redes sociais da Paçoquita.
- 11.2 O nome dos PARTICIPANTES contemplados serão disponibilizados pelo website https://pacoquitamepatrocina.com.br/ e ficará disponível pelo prazo de até 30 dias no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.
- 11.3 O Regulamento da Promoção será disponibilizado pelo website da promoção, através do link https://pacoquitamepatrocina.com.br/, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar e dúvidas frequentes.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 12.01 A Mandatária estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.
- 12.02 Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

- 12.03 Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, via transportadora/Correios ao endereço fornecido pelo PARTICIPANTE contemplado.
- 12.03.01 Para que o participante contemplado receba o prêmio a que faz jus, poderá ser solicitada uma declaração de residência ou um comprovante de residência em nome do contemplado com emissão de até 90 (noventa) dias, bem como, apresentar seu documento de identidade com foto e CPF, a critério da PROMOTORA. O consumidor fará o envio da documentação digitalizada para a PROMOTORA exclusivamente pelo e-mail contato@pacoquitamepatrocina.com.br, anteriormente à entrega da premiação.
- 12.03.02 Na eventualidade do consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de avaliação indicada neste Regulamento. Se necessária a correção de documentos do contemplado, o prazo será de 24h a partir da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 12.03.03 Os prêmios serão entregues pela PROMOTORA a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da apuração e confirmação dos dados, no endereço indicado por ele, não podendo ser alterado após a confirmação, devendo o contemplado apresentar RG/CPF ou CNH e comprovante ou declaração de residência em seu nome, com emissão inferior a 90 dias, além dos documentos fiscais cadastrados na Promoção, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio e entregue.
- 12.03.04 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, enviados somente para os portadores dos CPFs cadastrados, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- 12.04 É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.
- 12.05 No ato descrito na cláusula 12.03, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.
- 12.06 Servirá o recibo mencionado no item 12.05, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/ME.
- 12.07 Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.
- 12.08 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5°, do Decreto nº 70.951/72.
- 12.09 A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o contemplado, se encerra no momento da entrega da premiação, mediante assinatura de recibo firmada pelo contemplado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.
- 13.2. O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.
- 13.3. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebe-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado a Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros não autorizados (hackers).
- 13.4. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e nas páginas oficiais da promotora.
- 13.5. O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto site da promoção, através do link https://pacoquitamepatrocina.com.br/, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
- 13.6. O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem, vídeo, depoimento, desempenho e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, não se limitando, mas a título exemplificativo como em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, ações de marketing, tanto em mídia interna, quanto em mídia externa, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado. Os participantes tem pleno conhecimento e concordam que os respectivos vídeos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais da @amopacoquita e Santa Helena Indústria de Alimentos S/A.
- 13.7. A utilização e/ou divulgação dos vídeos, objetos da presente promoção, não dependerá de prévia autorização do participante desta promoção, nem lhe dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo que as obras inscritas não serão devolvidas aos participantes. Os participantes autorizam o uso e a cessão de todos os direitos patrimoniais referentes ao vídeo inscrito, incluindo, mas não se limitando aos direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dele se utilizar, o que o participante faz de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já pelo prazo de 1 ano, e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes, fotos, vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças, inclusive em mídia impressa, eletrônica, internet e redes sociais, para a ampla divulgação da promoção e

de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela promotora.

- 13.7. A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.
- 13.8. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB pela Mandatária.
- 13.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.
- 13.10. Nos casos omissos ou de eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, bem como as decisões da comissão serão soberanas.
- 13.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/ME, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (https://pacoquitamepatrocina.com.br/).
- 13.12. Por se tratar de campanha promocional registrada sob a modalidade CONCURSO, não serão emitidos números da sorte.
- 13.13. No caso de indisponibilidade do contemplado comparecer na data estipulada na premiação deste Regulamento, este perderá o direito ao prêmio.
- 13.14. No caso de eventuais dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a promotora pelo seguinte canal de SAC: contato@pacoquitamepatrocina.com.br
- 13.15. A presente distribuição gratuita de prêmios não é direta ou indiretamente patrocinada e/ou endossada pelo Instagram®, bem como os prêmios indicados aqui como premiação desta Promoção não são produtos da aludida empresa, respeitando, portanto, as diretrizes estabelecidas nas políticas internas e comerciais daquelas empresas.
- 13.16 A Empresa Promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.
- 13.17 Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelos vídeos postados na rede social Instagram, responsabilizando-se integralmente, por sua participação na promoção, colocando a Empresa Promotora a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da promoção, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da Empresa Promotora contra o participante.
- 13.18 Além do tratamento de dados pessoais para fins relacionados à Promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o Participante seja ganhador, fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da Empresa Mandatária, disponível em: santahelena.com
- 13.19. A Empresa Promotora se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelos participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®, TikTok®.
- 13.20. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.
- 13.21. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/05/2025 às 15: 47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SLV.FRT.OFL